



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



### PORTARIA Nº 04, de 31 de janeiro de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos firmados por esta Autarquia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a designação de fiscal e gestor de contratos, para realizar as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados por este órgão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do fiscal e gestor de contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas instituições que celebraram contrato com este CRF/SE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de gestor e fiscal de contratos, para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, além das demais incumbências estabelecidas nos artigos 19 e seguintes, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**CONSIDERANDO** os motivos apresentados, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado público **GUSTAVO DE MELO CARVALHAL**, CPF nº XXX.277.XXX-53, ocupante de do emprego efetivo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** do CRF/SE.

Art. 2º. O **Gestor de Contratos** será exercido pelo Presidente do CRF/SE.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º. O prazo de mandato do designado será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2025.

**CRF/SE**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

**CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

**Presidente do CRF/SE**